



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.811, DE 21 DE JUNHO DE 2.006

Projeto de Lei nº 60/2006 Autoria: Vereador Claudécir Rodrigues Martins

Dá nova redação e acrescenta Parágrafo ao Artigo 1º da Lei nº 4.493, de 05 de outubro de 2.004, que institui no Município de Assis o 'Dia Municipal do Agente Comunitário' e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.493, de 05 de outubro de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica oficialmente instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Assis o **"DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO"**, a ser comemorado anualmente no dia 10 de julho, no recinto da Edilidade, com a suspensão da Sessão Ordinária que se realizar em data mais próxima, com homenagem aos Agentes Comunitários de nossa cidade."

Art. 2º - Fica acrescido de parágrafo único o artigo 1º da Lei nº 4.493, de 05 de outubro de 2.004, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – A suspensão prevista no "caput" deste artigo será pelo prazo máximo de trinta minutos."

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de junho de 2.006.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 21 de junho de 2.006.